



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL. E A EMPRESA OOPS TELECOM LTDA-ME.**

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS- CREA-AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional instituído pela Resolução do CONFEA nº 174 de 20 de dezembro de 1968, inscrito no CNPJ sob nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22- Farol- Maceió-AL- neste ato por seu Presidente, Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, CPF 164.373.224-20, domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**OOPS TELECOM LTDA-ME**, CNPJ nº 16.992.716/0001-52, com sede na Rua João Ceará- Res. Boa Vista II, 06- Lote 6 quadra J- Nova Esperança- Arapiraca-AL, neste ato representado por seu sócio/gerente Marc Vitor Carvalho Cabadas, portador do CPF nº 051.336.904-01.

**1- DO OBJETO**

Contrato de prestação de serviços para fornecimento de acesso a "INTERNET BANDA LARGA" na velocidade de 02 (dois) mega, com a instalação dos equipamentos na Rua Manoel Leão, 86- Centro- Arapiraca-AL.

**2. DO PREÇO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela instalação a taxa única de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento será até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, no prazo de até 10 (quinze) dias após assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal de serviços.

2.1-1- Mensalmente será pago o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) até o vencimento, marcado para o 01 (primeiro) dia da cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

2.2. A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e 6.2.2.1.1.01.04.09.037- Serviços de Internet.

2.3. As possíveis despesas com o deslocamento de pessoal, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações, transportes diversos e outras

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510

Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852

C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado deste Contrato, será de responsabilidade da Contratada não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da mesma.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Do Contratante

3.1.1. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato.

3.1.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

3.1.3. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

3.1.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

#### 3.2. Da Contratada

3.2.1. Fornecer os equipamentos e meios necessários para o bom funcionamento do acesso a rede mundial de computadores, observando a velocidade contratada, tudo com presteza e pontualidade, qualidade, garantia, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos.

3.2.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da lei.

3.2.3. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

3.2.4. Manter o sigilo profissional de todos os dados e informações que terão conhecimento para realização dos serviços.

3.2.5. Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços.

3.2.6- O prazo para identificação e correção do problema objeto do presente contrato será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da ordem de serviço.

3.2.7- No caso dos equipamentos locados apresentarem constantes defeitos e mediante parecer do Setor de TI do Contratante, o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do relatório de substituição do equipamento expedido pelo Crea-AL.



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

3.2.8. É vedado o fornecimento de qualquer relatório, documento e/ou informação a terceiros, com relação ao objeto deste trabalho.

3.2.9. Prestar os serviços com profissionais qualificados.

3.2.10- Fica indicado como gestor do contrato o gerente de T.I. do contratante Sr. Afrânio Bastos de Medeiros Neto.

#### 4. DA TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do presente Contrato, salvo com autorização por escrito do Contratante.

#### 5. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais, com base no art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

#### 6. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, durante a vigência do Contrato, o Contratante poderá rescindir ou rever o mesmo, de modo a adaptá-lo, inclusive financeiramente à nova realidade.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, objeto deste Contrato, a Contratada, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

7.2. Não será aplicada sanção sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Contrato é regulado pela Lei 8.666/93, fundamentado no art. 25 "caput" por inexigibilidade de licitação conforme processo administrativo nº 2181653/2016.

8.2. Aplica-se ao presente caso as disposições aqui estabelecidas e em caso de omissão,



# CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas

os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 9. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, com renúncia expressa de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas nos conformes, às partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma todas rubricadas, com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Maceió-AL, 05 de maio de 2016.

**CREA-AL**  
Contratante

**OOPS TELECOM LTDA - ME**  
Contratada

## TESTEMUNHAS

Nome   
Lucélia O. Leite  
CPF 085.703.444-81

Nome Kamilla de O. Soares  
CPF 080.807.764-31

**Roberto Carlos Pontes**  
OAB/AL N° 3.767  
Assessor Jurídico